PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa de 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras para o Festival de Músicas Carnavalescas de 2024, nos termos da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. O Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa – FEMUC será realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, com início as 20h00, caso o número de inscrições for insuficiente, o FEMUC será realizado em dois dias.

Parágrafo Único. Por medida de segurança fica estabelecido que, caso não seja possível a realização do FEMUC 2024 no local determinado no *caput* deste artigo, o mesmo ocorrerá no Teatro Municipal de Mococa.

Art. 2º. Os interessados poderão se inscrever, para a participação do FEMUC 2024, com músicas **inéditas**, nas duas categorias musicais:

I – Samba;
II – Marcha ou Marcha-rancho.

Art. 3º. A Comissão Julgadora do FEMUC 2024 será composta por 03 (três) membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela

§1º. As planilhas de votação não identificadas pelo nome e assinatura do membro julgador serão consideradas nulas para todos os efeitos.

§2º. Em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, o Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC 2024 lavrará relatório, devidamente assinado, contendo todos os fatos havidos durante sua realização, bem como os vencedores e a premiação conferida, anexando as planilhas de votação, cuja via original será arquivada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 9º. As inscrições para o FEMUC 2024 serão realizadas do dia 11 à 26 de janeiro de 2024, entre 8h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mococa, localizada na Casa de Cultura Rogério Cardoso.

§1º. Cada participante do FEMUC 2024 poderá inscrever até 02 (duas) músicas e cada interprete poderá defender até 02 (duas) músicas, mesmo em parceria.

§2º. Cada participante deverá apresentar, no ato de inscrição, 03 (três) cópias **cifradas** e digitalizadas das letras musicais, bem como a gravação da música, com qualquer acompanhamento, a critério do participante, em mídia digital, ou enviar para o email **cultura@mococa.sp.gov.br,** para o ensaio, as músicas deverão ser apresentadas já com o arranjo, ficando a banda somente para ensaio, para cada música inscrita, o tempo de ensaio será de 15 (quinze) minutos.

§3º. Serão selecionadas, dentre as inscritas, 20 (vinte) músicas para a etapa classificatória.

§4º. A seleção a que se refere o §3º será feita pelos membros da Comissão Organizadora, utilizando os mesmos critérios mencionados no artigo 5º, no que couber.

Comissão Organizadora do Festival, considerando relevantes socialmente seus serviços prestados.

§1º. Cada membro da Comissão Julgadora julgará e concederá notas para cada um dos quesitos mencionados nos incisos do artigo 5º.

§2º. As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora serão inseridas em planilha própria, devidamente identificada pelo nome e assinatura de cada julgador e, ao final, entregues ao Organizador do FEMUC 2024.

Art. 4º. O cronograma do FEMUC 2024 será o seguinte:

I – Etapa Classificatória:

a) No dia 06 de fevereiro de 2024 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final;

b) No dia 07 de fevereiro de 2024 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final.

II – Etapa Final:

c) No dia 08 de fevereiro de 2024 ocorrerá a apresentação das 10 (dez) músicas classificadas, julgamento e entrega dos troféus aos premiados.

d) Em caso de atraso na apresentação, o participante será desclassificado.

Art. 5º. As músicas apresentadas serão avaliadas pelos membros da Comissão Julgadora pelos seguintes quesitos, aos quais se atribuirá notas entre 01 (um) e 10 (dez) pontos:

I – Quesito 01: melodia;

II – Quesito 02: letra de música;

III – Quesito 03: interpretação;

Parágrafo Único. A soma dos pontos dados a cada participante determinará a ordem do vencedor, segundo e terceiro colocados em cada categoria musical.

Art. 6º. Serão conferidos prêmios, em troféus e em dinheiro, ao primeiro, segundo e terceiros colocados em cada categoria musical, bem como ao melhor interprete.

Art. 7º. Os prêmios em dinheiro serão os seguintes:

I – R$ 1.000,00 (um mil reais) ao primeiro colocado;

II – R$ 800,00 (oitocentos reais) ao segundo colocado;

III – R$ 500,00 (quinhentos reais) ao terceiro colocado;

IV – R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao melhor interprete.

Parágrafo Único. Em caso de empate em número de pontos, o critério de desempate será a melhor letra, persistindo, deverá ser feito sorteio.

Art. 8º. Após cada dia da Etapa Classificatória do FEMUC 2024 as planilhas contendo as notas dos membros julgadores serão divulgadas na presença do público e dos participantes, caso queiram, e as notas computadas pelo Presidente da Comissão Organizadora do evento, ou outra pessoa por ele designada, que declarará os classificados para a Etapa Final e os vencedores da Etapa Final.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizadora do FEMUC 2024 disponibilizará aos participantes, um maestro e banda musical para a realização de ensaios, em dias e horários previamente estabelecidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal